## PORTARIA Nº 1322, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08190.184697/15-25;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2° Designar os servidores LUCIANA GONCALVES LOIOLA, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula nº 2668, HENRIQUE MPU/APOIO **TECNICO** DO ROCHA ALVES, **NEVES** ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula nº 4842, e RENATA PEREIRA TECNICO ADMINISTRATIVO/ DO MPU/APOIO **TECNICO** ADMINISTRACAO, matrícula nº 3984, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Publicada em <u>20 / 08 / 2015</u>
Esta cópia confere com o original